



Câmara Municipal de Monte Mor

Palácio 24 de Março

ATA CJR – 10/03/2021

Ata da Reunião Remota da Comissão Permanente de Justiça e Redação da Câmara Municipal de Monte Mor.

Aos 10 (dez) dias do mês de março de 2021 (dois mil e vinte e um), às 15h00min (quinze horas), através de ambiente virtual previamente estabelecido, realizou-se a **Reunião da Comissão Permanente de Justiça e Redação (CJR)**. Presentes os vereadores membros Wal da Farmácia, Presidente, Pavão da Academia, Vice-Presidente e Camilla Hellen, Secretária, além da Procuradora Jurídica da Câmara Municipal, Dra. Kátia Gisele de Frias Rocha.

Aberta a reunião, a Comissão passou a deliberar sobre os seguintes projetos:

Projeto de Lei nº 13/2021, que *"Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para Criar Fichas no Orçamento Programa para 2021, e dá outras providências"*, de autoria do Poder Executivo;

Projeto de Lei nº 15/2021, que *"Dispõe sobre a denominação da Avenida 3 do Bairro Residencial Central Park, Monte Mor – SP, e dá outras providências"*, de autoria da Vereadora Wal da Farmácia;

Projeto de Lei nº 16/2021, que *"Cria a Semana de Valorização do Educador no Município de Monte Mor"*, de autoria do Vereador Professor Fio;

Projeto de Lei nº 17/2021, que *"Institui a "Ficha Limpa Municipal" para nomear servidores aos cargos comissionados, temporários e prestadores de serviços terceirizados nos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Monte Mor"*, de autoria do Vereador Bruno Leite.

Quanto ao PL nº 13/2021, os membros da CJR anuíram com o relatório elaborado pela Vereadora Wal da Farmácia, opinando favoravelmente à tramitação do projeto, por não vislumbrarem impedimentos de natureza legal ou constitucional.

No entanto, uma vez que se trata de matéria de caráter orçamentário, a CJR encaminhou a propositura à Comissão de Finanças e Orçamento para análise do projeto em questão.

No que se refere ao PL nº 15/2021, a Comissão também se manifestou a favor do seguimento do projeto, visto que o mesmo encontra-se constitucional e legalmente adequado, e está instruído, inclusive, com certidão do Executivo Municipal atestando que o logradouro tratado no projeto ainda não possui denominação.

Posteriormente, quanto ao PL nº 16/2021, a Procuradoria Jurídica observou vício de iniciativa na propositura, pois, segundo a mesma, o Vereador não pode dispor sobre campanhas e nem atribuir funções ao Poder Executivo. Ela também ressaltou sobre a importância de se ter cautela com projetos desta natureza, chamados de "autorizativos", ou seja, que autorizam o Executivo a realizar atos que já são de sua competência, haja vista existirem entendimentos de que este tipo de projeto é inconstitucional.



Câmara Municipal de Monte Mor

Palácio 24 de Março

ATA CJR – 10/03/2021

Os membros da Comissão, em primeira análise, também perceberam referido vício. No entanto, decidiram analisar mais detalhadamente o projeto antes da emissão de parecer.

No que tange ao Projeto de Lei nº 17/2021, a Comissão concluiu por elaborar mais estudos acerca do projeto e aguardar parecer técnico solicitado ao IBAM (Instituto Brasileiro de Administração Municipal) antes de emitir parecer sobre a matéria.

Por fim, segue lista dos relatores nomeados para emissão de parecer sobre cada um dos projetos:

Projeto de Lei nº 15/2021: Pavão da Academia;

Projeto de Lei nº 16/2021: Camilla Hellen;

Projeto de Lei nº 17/2021: Wal da Farmácia.

Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada, lavrando-se a presente Ata que, lida e aprovada, segue devidamente assinada.

